**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69-2020**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 15-2020**

**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (04 UNIDADES DE CASACO EM TECIDO) PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 15/2020.

**Justificativa do Objeto**: **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (04 UNIDADES DE CASACO EM TECIDO) PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Justificativa**: Considerando a inovação do fardamento utilizado pela polícia militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, há a necessidade de estarmos nos atualizando nesse quesito, desss forma solicito que seja adquirido 4 unidades de casaco em tecido, na cor cáqui padrão PMSC, 100% impermeável, com hidrorrepelente externamente e resina em PVC internamente. todas as costuras devem ser seladas com fita de 20 mm de largura em PVC colada termicamente na parte interna, conforme norma ABNT BBR 10591:2008; Considerando que há necessidade de os policiais militares contar com uma vestimenta mais quente para enfrentar o frio da região. Considerando que no início deste ano já foi adquirido fardamentos para a corporação da Polícia Militar local, porém, no momento dessa aquisição não estavam disponível, tal fardamento, devido as mudanças que estavam sendo realizados no Fardamento da Corporação.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 2.159,60(dois mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: CERRO TORRE EQUIAPMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.534.947/0001-48 com sede na BR 277, Ponta Grossa, Curitiba, PR, é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

**Justificativa do valor**: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 2.159,60(dois mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos), pelo fornecimento do material aqui solicitado, é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) notas fiscais/empenhos, que se encontram anexado ao processo.

**Da Forma de Fornecimento**: Os produtos deverão ser entregues logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 34

Un. Orç.: 03.01

Proj/Ativ.: 2006

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 3.3.90.30.23.00.00.00

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, seja por interesse da Administração Municipal, ou de forma inilateral/bilateral, justificando o motivo da decisão.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o soldado Joel Fernand Daros, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 15 de julho de 2020.

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal